



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através da Pregoeira Pública Elen Danielle Nascimento, devidamente designada pela Portaria nº 1185/2024 de 01.11.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **do tipo fornecimento único - MENOR PREÇO POR LOTE.**

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 54.142/2022, bem como por demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de componentes de hardware destinados à montagem de estações de trabalho de alta performance, destinados ao suporte à infraestrutura de TI desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.	
Recebimento das propostas até: 28.07.2026 às 09h30 (Horário de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 28.07.2026 às 10h00	
Sistema eletrônico utilizado: www.redeempresas.com.br	
Modo de disputa: Aberto	
Pregoeira: Elen Danielle Nascimento	E-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
Telefone: (81) 3182-3730	
Endereço: Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a aquisição de componentes de hardware destinados à montagem de estações de trabalho de alta performance, destinados ao suporte à infraestrutura de TI desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no Anexo I.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

4. DO VALOR MAXIMO ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 93.710,64 (noventa e tres mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

130300 14.122.0939.1919.0000 4.4.90 0759000000

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;

5.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

5.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.2. Abrir as propostas de preços;

6.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.7. Declarar o vencedor;

6.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.9. Elaborar a ata da sessão;

6.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema RedeEmpresas, adotando as seguintes providências:

7.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço www.redeempresas.com.br, através do link “cadastro”;

7.1.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato diretamente com o RedeEmpresas através do e-mail: suporte-scr@paradigmabs.com.br.

7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

7.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

7.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no RedeEmpresas, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

7.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

7.3. Não poderão participar desta licitação:

7.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

7.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

7.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.8. Servidor público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.3.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4 Considerando a natureza comum do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a inexistência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas e econômico-financeiras para sua execução, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.5 Nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.6 DAS NORMAS DE INTEGRIDADE E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Conforme art. 2º, II, da Resolução nº 09, de dezembro de 2023, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário membro da Defensoria Pública ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Defensores Públicos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A CONTRATADA deverá observar, ainda, os princípios e diretrizes de ética, integridade, moralidade administrativa e prevenção de conflitos de interesses previstos na Resolução CSDP nº 02, de 17 de abril de 2026, comprometendo-se a adotar conduta compatível com os padrões institucionais da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FASE DE LANCES

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver;

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação;

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 8.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 8.11. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.12. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;
- 8.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.15. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.redeempresas.com.br;
- 8.16. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**;
- 8.17. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.17.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.17 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.17.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.19. Após encerramento acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior;
- 8.20. Encerrada a etapa de que trata o item 8.19, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO, POR LOTE**;
- 8.21. A proposta ajustada e os documentos de habilitação, proposta de preço e folders, deverão ser encaminhados em formato digital para o e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br, **após a disputa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão**;
- 8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;
- 9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
- 9.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestarem-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes;

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes;

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível;

10.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade;

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado;

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ou inferior ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

11.1.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

11.1.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item (ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

11.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 11.2, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

11.2.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

11.3. Quando houver, nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote;

11.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

11.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante;

11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência;

11.7. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), quando houver necessidade, deverão apresentar folder ou ficha técnica (a critério da Unidade de Licitação) do item ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, sem ônus para a DEFENSORIA, para efeito de Controle de Qualidade e verificação do atendimento às especificações;

11.8. Quando se optar pela apresentação da amostra, a mesma deverá ser apresentada na sala da Unidade de Licitação da Defensoria, sendo que neste caso o prazo para apresentação será de até 03 (três) dias úteis.

11.9. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;

11.10. Em caso de desclassificação do material do autor da melhor proposta de fornecimento, o autor da proposta subsequente será convocado a apresentar uma amostra do material, se houver necessidade. Caso o segundo seja desclassificado, poderá convocar o terceiro fornecedor melhor classificado para apresentação do material e assim sucessivamente.

11.16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.16.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

12.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais;

12.6.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;

12.6.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

12.7. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

12.7.1 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

12.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.10 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital).

12.12 As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.14. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

13.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br, contado a partir da convocação do Pregoeiro;

13.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

13.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

13.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

13.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

13.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.8. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital;

14.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária;

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

14.2.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados;

14.2.3. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.2.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

14.2.5. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.6. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;

14.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos fixados para a contratação, após a negociação;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital, mesmo após a oportunidade de saneamento;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

14.5.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta;

14.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços;
- 14.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições previstas em edital, e realizarem a negociação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 14.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas;
- 14.10. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital;
- 14.11. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
- 14.12.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o art. 105 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

15.2 A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.

15.3 A ausência de cadastro atualizado no sistema CADFOR poderá sujeitar o Detentor do contrato à sanção administrativa.

15.4 Por ocasião da contratação, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.5 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

15.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

15.7 A CONTRATADA deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

15.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto lícitado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

16.1 Conforme Termo de Referência



UNIDADE DE LICITAÇÃO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

17.1 Conforme Termo de Referência

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores (CADFOR) cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.

18.2. O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

18.3. A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

18.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Unidade responsável do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§1º A Unidade responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de “Solicitação de Liquidação da Despesa”, para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), para a CONTRATANTE

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo E-Fisco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/serviços, devem, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;
- 19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3., deste edital;
- 19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;
- 19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;
- 19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;
- 19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6., deverão ser observadas:
- 19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 19.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



UNIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

23. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
III	DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES
IV	ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS
V	MINUTA DO CONTRATO

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em aquisição e/ou contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado



UNIDADE DE LICITAÇÃO

no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;

24.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.8. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria Pública, junto ao Setor de Licitações, localizada à Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 15:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone (81) 3182.3730 ou através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

24.9. O Edital do Certame deverá ser retirado através do site oficial da Instituição, Portal de Compras Eletrônicas RedeEmpresas ou através do endereço eletrônico da CPL - cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

24.10. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

24.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema RedeEmpresas ou no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

24.13. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.14. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

24.16. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

24.17. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no RedeEmpresas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

24.19. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.20. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 06 de julho de 2026

Elen Danielle Nascimento

Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de componentes de hardware destinados à montagem de estações de trabalho de alta performance, destinados ao suporte à infraestrutura de TI desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos têm por finalidade promover a modernização, padronização, ampliação e reposição da infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, assegurando melhores condições de desempenho, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos prestados.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação mostra-se indispensável à continuidade e ao aprimoramento das atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2.1. Modernização do Parque Tecnológico

O atual parque de equipamentos apresenta acentuada defasagem tecnológica, impactando diretamente a produtividade, a segurança da informação e a eficiência operacional das unidades.

Conforme dados extraídos do Sistema de Chamados da SETIC, foram registrados, no período de janeiro a dezembro de 2025, 539 (quinhentos e trinta e nove) chamados exclusivamente relacionados à manutenção de equipamentos de informática, evidenciando elevado índice de falhas e necessidade de substituição dos ativos, conforme relatório de planilha logo abaixo gerado pelo do sistema de chamados da TI:



A obsolescência tecnológica acarreta:

- Interrupções frequentes nas atividades institucionais;
- Riscos à segurança da informação decorrentes de vulnerabilidades;
- Baixa produtividade causada por lentidão e incompatibilidade com sistemas corporativos;
- Elevação dos custos de manutenção, tornando-se economicamente desvantajosa a continuidade dos reparos.

Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos revela-se medida mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.2. NECESSIDADE DE ESTAÇÕES DE ALTA PERFORMANCE

Verifica-se a necessidade de estruturação de ambiente computacional de alto desempenho para atendimento das demandas técnicas especializadas da área de Tecnologia da Informação.

Serão adquiridos componentes específicos para montagem de 06 (seis) estações de trabalho de alta performance, destinadas aos analistas e desenvolvedores da SETIC, com o objetivo de viabilizar:

- Implementação e testes de ambientes virtualizados;
- Execução de laboratórios técnicos;
- Desenvolvimento e homologação de sistemas;
- Testes de desempenho e carga;
- Simulações de infraestrutura antes de implantação em ambiente de produção

A disponibilização dessas estações permitirá maior autonomia técnica da equipe interna, redução de riscos operacionais e fortalecimento da governança de TI.

Trata-se de investimento estratégico voltado à melhoria da capacidade institucional e à eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS VALORES

Seq. Lote	Lote(s)	Seq.	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência por unidade	Valor de referência global
1	Lote 1	1	Sistema de Refrigeração (Cooler)	6	UNIDADE	R\$ 652,12	R\$ 3.912,72
2	Lote 2	2	Placa de Vídeo Dedicada (gpu) de Alto Desempenho	6	UNIDADE	R\$ 2.552,11	R\$ 15.312,66
3	Lote 3	3	Módulos de Memória Ram de 32 gb (2x16)	6	Unidade	R\$ 4.731,55	R\$ 28.389,30
4	Lote 4	4	Fonte de Alimentação (psu) de Alta Eficiência	6	UNIDADE	R\$ 1.132,16	R\$ 6.792,96
5	Lote 5	5	Gabinete (chassis) de Alto Fluxo	6	UNIDADE	R\$ 846,29	R\$ 5.077,74
6	Lote 6	6	Unidade de Armazenamento de Estado Sólido (ssd) Nvme – 500gb	6	UNIDADE	R\$ 604,37	R\$ 3.626,22
7	Lote 7	7	Monitor de Vídeo	6	UNIDADE	R\$ 609,08	R\$ 3.654,48
8	Lote 8	8	Processador de Alto Desempenho	6	UNIDADE	R\$ 2.441,78	R\$ 14.650,68
8	Lote 8	9	Placa Mãe	6	UNIDADE	R\$ 2.048,98	R\$ 12.293,88

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Descrição

As especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem fornecidos são as seguintes:

LOTE 1: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (COOLER)

- **Compatibilidade de Socket:** Suporte nativo para plataformas modernas, incluindo obrigatoriamente Intel (LGA 1851/1700) e AMD (AM5/AM4).
- **Tipo:** Sistema de refrigeração líquida selado (All-in-One – AIO).
- **Radiador:** Construído em alumínio, com dimensões nominais de 240mm, compatível com 02 (duas) ventoinhas de 120mm.
- **Bomba de Refrigeração:** Base de contato (cold plate) em cobre de alta condutividade térmica, com bomba integrada de operação contínua, baixo ruído e alta durabilidade.

- **Tubulação:** Tubos flexíveis com revestimento reforçado ou malha de proteção, projetados para baixa permeação e alta durabilidade.
- **Pasta Térmica:** Deve acompanhar pasta térmica de alto desempenho silver compatível para o water cooler de instalação imediata.
- **Conexão da Bomba:** Conector PWM de 3 ou 4 pinos permitindo alimentação, controle de velocidade e monitoramento via placa mãe.
- **Alimentação da bomba:** conector de 3 ou 4 pinos (CPU_FAN ou AIO_PUMP), dispensando adaptadores externos complexos.
- **Ventoinhas com conectores PWM** de 4 pinos, permitindo controle direto pela placa-mãe;
- **Gestão de Cabos:** Sistema de conexão simplificado para as ventoinhas, visando a organização interna do gabinete e a otimização do fluxo de ar.
- **Instalação:** Sistema de montagem compatível com gabinetes padrão ATX, sem necessidade de adaptações não convencionais.
- **Ventoinhas (Fans):** Mínimo de 02 unidades de 120mm, com controle de rotação via PWM, fluxo de ar mínimo de 65 CFM e pressão estática mínima de 3.0 mm-H2O cada.
- **Nível de Ruído:** Operação silenciosa, não ultrapassando 38 dBA em carga máxima de operação das ventoinhas.
- **Eficiência Térmica:** TDP máximo de até 170W/175W (AMD) ou potência equivalente para processadores Intel, com Processo Base Power de até 125W e Maximum Turbo Power de até 253W, compatível com refrigeração líquida de 240mm.
- **Garantia:** no mínimo de 12 (doze) meses.

LOTE 2: PLACA DE VÍDEO DEDICADA (GPU) DE ALTO DESEMPENHO

- **Arquitetura:** suporte a tecnologias de super amostragem, reconstrução de imagem ou upscaling avançado por hardware ou software, com implementação nativa pelo fabricante da GPU.
- **Memória de Vídeo:** Mínimo de 8 GB do tipo GDDR6 ou superior.
- **Interface de Memória:** Barramento mínimo de 128-bit com largura de banda mínima de 200 GB/s.
- **Barramento de Sistema:** Compatibilidade com interface PCI Express 4.0 ou superior, com suporte a slots x16.

- **Sistema de Arrefecimento:** Ventilação ativa com no mínimo 02 (duas) ventoinhas e controle inteligente de rotação.
- **Saídas Digitais:** mínimo de 03 saídas de vídeo digitais independentes.
- **Resolução:** Suporte a resoluções de até 7680 x 4320 (8K).
- **Alimentação:** consumo máximo (TDP) de até 200W, visando eficiência energética e compatibilidade com o sistema proposto.
- **Tecnologias Suportadas:** Compatibilidade com DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3 e tecnologias de upscaling avançado suportadas pelo fabricante.
- **Codecs:** Suporte nativo por hardware para decodificação de AV1, H.265 (HEVC) e VP9.

LOTE 3: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DE 32 GB (2 X 16)

3.1. Configuração e Capacidade:

- **Capacidade Total:** Mínimo de **32 GB** por estação de trabalho.
- **Arquitetura de Memória:** Tecnologia **DDR5**, distribuída obrigatoriamente em **02 (dois) módulos de 16 GB**, operando obrigatoriamente em modo **Dual Channel**.
- **Finalidade:** Os módulos devem ser perfeitamente integráveis a placas-mãe de padrão ATX com suporte a memórias de alta velocidade, visando maximizar a largura de banda do sistema.

3.2. Performance e Especificações Técnicas:

- **Frequência Nominal:** Mínima de **5600 MHz**.
- **Latência CAS (CL):** Máxima de **40 (quarenta)** em sua frequência nominal.
- **Perfis de Desempenho:** Suporte obrigatório a tecnologias de configuração automática de parâmetros de desempenho (ex: **Intel XMP 3.0**, **AMD EXPO** ou padrões JEDEC equivalentes), garantindo a estabilidade operacional na frequência solicitada.
- **Tecnologia Adicional:** Presença de **ECC (Error Correction Code) "On-Die"** nativo da arquitetura DDR5 e dissipador de calor integrado de fábrica.

3.3. Compatibilidade e Integridade:

- **Garantia de Interoperabilidade:** Os módulos deverão ser plenamente compatíveis com processadores de última geração (arquiteturas x86-64) e chipsets que suportem o padrão DDR5 a 5600 MHz.

- **Comprovação Técnica:** A compatibilidade deverá ser atestada pelo licitante mediante apresentação de Ficha Técnica (Datasheet) do fabricante ou declaração de conformidade que assegure o funcionamento dos módulos nos padrões de latência e frequência exigidos.
- **Tensão de Operação:** Operação em conformidade com as normas do fabricante para alta performance, garantindo a integridade dos componentes e a eficiência energética do conjunto.
- **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses, com suporte técnico prestado pelo canal oficial do fabricante ou pelo licitante vencedor.

LOTE 4: FONTE DE ALIMENTAÇÃO (PSU) DE ALTA EFICIÊNCIA

4.1. Especificações Mínimas

- **Potência Nominal:** Mínimo de 1.200W de potência contínua.
- **Eficiência Energética:** Certificação mínima 80 Plus Gold ou Cybenetics Gold (eficiência superior a 87% em cargas típicas).
- **Cabeamento:** Sistema 100% modular (Full Modular), visando a otimização do fluxo de ar e organização interna do gabinete.
- **Capacitores:** Uso de capacitores de alta qualidade com classificação de temperatura de até 105°C, garantindo longevidade sob estresse térmico.
- **Padrões Técnicos:** Suporte nativo obrigatório aos padrões ATX 3.0 ou superior (ex: ATX 3.1) e PCIe 5.0 ou superior, apta a gerenciar picos de energia (transientes) de GPUs modernas.

4.2. Conectividade e Segurança

- **Conector Nativo de Vídeo:** Presença de no mínimo 01 conector nativo 12VHPWR ou 12V-2x6, capaz de fornecer ao menos 450W dedicados à GPU via cabo único (sem uso de adaptadores).
- **Cabos para CPU:** Mínimo de 02 conectores EPS/ATX12V 8-pinos (4+4) independentes, para alimentação plena de placas-mãe de alta performance.
- **Periféricos:** Mínimo de 03 conectores PCIe 8-pinos (6+2) e 07 conectores SATA.
- **Proteções de Hardware:** Implementação obrigatória de circuitos de proteção: OVP (Sobretensão), UVP (Subtensão), SCP (Curto-circuito), OTP (Sobretensão) e OPP (Sobrepotência).

4.3. Desempenho e Refrigeração

- **Ventilação:** Ventoinha de no mínimo 120mm com rolamento de baixo ruído (ex: FDB ou similar) e suporte a modo de operação Semifanless / Zero RPM em baixas cargas.

- **Acústica:** Operação silenciosa, com certificação de ruído ou comprovação em datasheet de baixa emissão sonora em carga típica.
- **Confiabilidade (MTBF):** Mínimo de 100.000 horas de operação.
- **Garantia:** Mínimo de 01 ano (12 meses), assegurando a continuidade do serviço público.

4.4. Interoperabilidade e Compatibilidade Sistêmica

A fonte de alimentação deve garantir total compatibilidade elétrica e física com componentes de alto desempenho. O licitante deverá assegurar, via catálogo ou declaração:

- **Estabilidade de Carga:** TDP máximo de até 170W/175W (AMD) ou potência equivalente para processadores Intel, com Processo Base Power de até 125W e Maximum Turbo Power de até 253W e GPUs de arquitetura moderna (série RTX 40/50 ou equivalente).
- **Integração Física:** Dimensões compatíveis com gabinetes padrão ATX, respeitando o espaço para gerenciamento de cabos modulares.

LOTE 5: GABINETE (CHASSIS) DE ALTO FLUXO TÉRMICO

5.1. Especificações Estruturais e Dimensões:

- **Tipo:** Formato Mid-Tower com estrutura em aço de alta resistência e tratamento anticorrosivo.
- **Painel Lateral:** Vidro temperado de alta transparência com sistema de fixação segura (parafusos cativos ou encaixe rápido).
- **Compatibilidade de Placa-mãe:** Suporte nativo aos padrões ATX, Micro-ATX e Mini-ITX.
- **Capacidade Interna:** Espaço livre para instalação de placas de vídeo (GPU) com comprimento de no mínimo 340 mm e suporte para dissipadores de CPU (Air Coolers) com altura de até 170 mm.

5.2. Refrigeração e Gestão Térmica:

- **Design Frontal:** Painel frontal focado em Alto Fluxo de Ar (High Airflow), obrigatoriamente em malha metálica perfurada (Mesh) ou grade de ventilação de alta vazão.
- **Suporte a Radiadores:** Furação e profundidade interna compatível com a instalação de sistemas de refrigeração líquida (Water Cooler) de 240 mm ou superior.
- **Ventilação Inclusa:** O gabinete deve acompanhar, no mínimo, 03 (três) ventoinhas de 120mm pré-instaladas, garantindo a exaustão e admissão de ar imediata.

- **Filtragem:** Sistema de filtros de poeira removíveis (preferencialmente magnéticos) em todas as entradas de ar (frontal, topo e base/fonte), visando a proteção dos componentes internos.

5.3. Conectividade e Organização Interna:

- **Painel Frontal/Superior (I/O):** Mínimo de 02 (duas) portas USB de alta velocidade, sendo obrigatoriamente 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 2 Tipo-C e ao menos 01 (uma) porta USB 3.0 (Tipo-A), além de conexão combinada para áudio/microfone.
- **Gerenciamento de Cabos:** Espaço dedicado para organização (Cable Management) atrás da bandeja da placa-mãe, com profundidade mínima de 25 mm e canaletas ou pontos de amarração para braçadeiras.
- **Compartimento da Fonte:** Presença de compartimento inferior isolado (PSU Shroud) para ocultação de cabos e isolamento térmico da fonte de alimentação.

5.4. Interoperabilidade e Garantia:

- **Integração Física:** O gabinete deve comportar fisicamente fontes de alimentação de padrão ATX com cabeamento modular e placas de vídeo de grandes dimensões, sem interferência estrutural.
- **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses de garantia técnica.

LOTE 6: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVME – 500GB

6.1. Especificações Técnicas e Performance:

- **Capacidade Nominal:** Mínimo de **500 GB**.
- **Interface e Protocolo:** M.2 2280 com suporte nativo ao protocolo NVMe 1.4 ou superior.
- **Barramento (Geração):** Conectividade via barramento PCI Express (PCIe) obrigatoriamente Geração 4.0 x4 ou superior.
- **Velocidade de Leitura Sequencial:** Mínima de **5.000 MB/s**.
- **Velocidade de Gravação Sequencial:** Mínima de **3.000 MB/s**.

6.2. Tecnologias de Integridade e Térmica:

- **Correção de Erros:** Suporte a tecnologia **LDPC ECC** (Error Correcting Code).
- **Gerenciamento Térmico:** O módulo deve possuir **dissipador de calor integrado** (dissipador de perfil baixo em alumínio, grafeno ou similar) de fábrica, ou ser plenamente compatível com sistemas de dissipação passiva de placas-mãe modernas.

6.3. Compatibilidade e Prova de Conformidade:

- **Interoperabilidade:** Plena compatibilidade com chipsets de alto desempenho e suporte a sistemas operacionais de 64 bits com recursos de inicialização segura (**Secure Boot**).
- **Comprovação Técnica:** O licitante deverá apresentar o **Datasheet (Ficha Técnica)** oficial do fabricante. Em caso de divergência entre o anunciado no site do lojista e o manual técnico do fabricante, prevalecerá o manual técnico para fins de aceitabilidade.
- **Garantia:** Mínimo de **12 (doze) meses** de garantia técnica.

LOTE 7: MONITOR DE VÍDEO

7.1. Especificações de Tela e Imagem:

Dimensões e Painei

- **Tamanho da Tela:** 23,8 polegadas (classe de 24").
- **Tipo de Painei:** Tecnologia IPS (In-Plane Switching), garantindo a consistência de cores e amplo ângulo de visão de até 178° (horizontal e vertical).
- **Acabamento da Tela:** Tratamento antirreflexo para redução de fadiga visual em ambientes com iluminação direta.
- **Design:** Bordas finas nas laterais e na parte superior para otimização de espaço e facilitação de uso em setups com múltiplos monitores.

7.2. Resolução e Frequência

- **Resolução Nativa:** Full HD (1920 x 1080 pixels).
- **Proporção de Tela:** Widescreen 16:9.
- **Taxa de Atualização:** Frequência mínima de 100Hz, proporcionando maior fluidez na transição de imagens e redução de rastros em conteúdos dinâmicos.

7.3. Performance Visual

- **Tempo de Resposta:** 5ms (GtG), assegurando rapidez na resposta de pixels para evitar borrões (motion blur).
- **Gama de Cores:** Cobertura mínima de 99% do espaço de cores sRGB (CIE1931), adequada para tarefas que exigem fidelidade cromática.

- **Brilho:** 250 cd/m² (típico).
- **Contraste Estático:** 1000:1 (típico), com suporte a contraste dinâmico para melhor definição em tons escuros.

7.4. Saúde Ocupacional

- **Tecnologia Flicker Safe:** Sistema de retroiluminação que elimina a cintilação invisível da tela, reduzindo a fadiga ocular durante períodos prolongados de uso.
- **Modo Leitura (Reader Mode):** Ajuste de temperatura de cor e brilho que simula a aparência de papel impresso, diminuindo a exposição à luz azul prejudicial.
- **Ergonomia de Instalação:** Compatibilidade com furação padrão VESA (75 x 75 mm) para fixação em braços articulados ou suportes de parede, permitindo ajuste de altura e inclinação conforme a norma NR-17.
- **Ajuste de Inclinação:** Base original com ajuste de inclinação (Tilt) para melhor posicionamento ergonômico frontal.

7.5. Conectividade e Entradas

- **Entradas de Vídeo:** 02 (duas) entradas HDMI 1.4, permitindo a conexão simultânea de dois dispositivos de alta definição com comutação simples de sinal.
- **Saída de Áudio:** 01 (uma) saída para fone de ouvido (Headphone Out) via conector P2 (3.5mm), facilitando o acesso direto ao áudio digital proveniente do cabo HDMI.
- **Fonte de Alimentação:** Entrada para adaptador externo AC/DC (100-240V ~ 50/60Hz), garantindo compatibilidade bivolt automática.

LOTE 8: PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO (CPU) E PLACA MÃE

O objeto consiste no fornecimento de solução integrada composta por Processador e Placa-Mãe, destinados à atualização tecnológica de infraestrutura de TI, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM 8: Unidade Central de Processamento (CPU):

- **Arquitetura:** x86-64 bits de alto desempenho.
- **Núcleos e Threads:** Mínimo de 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads.
- **Frequência:** Base mínima de 3,4 GHz e Turbo mínima de 4,0 GHz.
- **Memória Cache:** Cache total combinada (L2 + L3) mínima de 54 MB.
- **Tecnologias Obrigatórias:** Suporte nativo a virtualização por hardware (AMD-V ou Intel VT-x), IOMMU e instruções de criptografia (AES-NI ou equivalente).



- **Eficiência Térmica:** TDP máximo de até 170W/175W (AMD) ou potência equivalente para processadores Intel, com Processo Base Power de até 125W e Maximum Turbo Power de até 253W, compatível com refrigeração líquida de 240mm.

ITEM 9: Placa Mãe (Motherboard):

- **Compatibilidade:** 100% compatível com o processador ofertado (Socket e Chipset).
- **Formato:** Padrão ATX.
- **Memória:** Mínimo de 04 (quatro) slots DDR5, suporte a Dual Channel e expansibilidade até 128 GB.
- **Armazenamento e Expansão:** Mínimo de 02 (dois) slots M.2 NVMe, sendo pelo menos 01 (um) compatível com padrão PCIe Gen 4.0 ou superior, sendo desejável compatibilidade com PCIe Gen 5.0.
- **Conectividade:** Interface de rede integrada de, no mínimo, 2.5 Gigabit Ethernet (RJ-45).
- **Segurança e Firmware:** Suporte nativo a TPM 2.0 (via hardware ou firmware); BIOS/UEFI com suporte total aos recursos de virtualização exigidos para a CPU.
- **Entradas:** Mínimo de 06 portas USB, sendo ao menos 02 no padrão USB 3.0 ou superior.

8.1. Critérios de Aceitabilidade e Prova de Conceito

A conformidade do material deverá ser comprovada na fase de aceitação da proposta através de:

1. **Ficha Técnica (Datasheet):** Apresentação de documentos oficiais do fabricante em língua portuguesa ou tradução simples, que atestem cada requisito solicitado.
2. **Lista de Compatibilidade (QVL):** Comprovação de **compatibilidade mútua entre CPU e Placa-mãe** através da lista oficial do fabricante ou declaração formal.
3. **Garantia Integrada:** O licitante deve garantir a funcionalidade do conjunto (processador e placa mãe), responsabilizando-se pela integração plena dos componentes.

5.JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO LOTE 8

O agrupamento dos itens processador e placa-mãe em lote único decorre de razões técnicas objetivamente demonstráveis, relacionadas à necessária compatibilidade e interoperabilidade entre os componentes que compõem a solução pretendida.

Tais equipamentos possuem relação de dependência funcional direta, exigindo compatibilidade quanto ao soquete do processador, chipset, geração tecnológica, arquitetura, padrões de memória suportados, recursos de BIOS/UEFI, interfaces de comunicação e demais especificações técnicas indispensáveis ao correto funcionamento do conjunto. A aquisição isolada dos componentes, por fornecedores distintos, pode resultar na entrega de itens incompatíveis entre si ou com desempenho inferior ao necessário, comprometendo a operacionalidade da solução e gerando riscos de inexecução contratual.

Além disso, a contratação conjunta permite a atribuição integral da responsabilidade pela compatibilidade, desempenho e funcionamento dos componentes ao mesmo fornecedor, reduzindo

significativamente riscos relacionados à garantia, suporte técnico, identificação de responsabilidades por eventuais falhas e necessidade de substituições futuras, circunstâncias que poderiam ocasionar atrasos, custos adicionais e prejuízos à Administração.

Sob a perspectiva do planejamento da contratação, o agrupamento mostra-se medida mais eficiente e vantajosa, uma vez que assegura a entrega de uma solução tecnológica plenamente operacional, evitando a fragmentação indevida do objeto e promovendo maior segurança na execução contratual.

Registre-se, ainda, que o agrupamento não configura restrição injustificada à competitividade, haja vista que os itens são normalmente comercializados em conjunto pelo mercado especializado de tecnologia da informação, existindo ampla oferta de fornecedores aptos a fornecer a solução integral, preservando-se a competitividade do certame.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único encontra amparo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da vantajosidade e da busca pelo resultado mais adequado para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 11 e 40, mostrando-se a solução mais segura e adequada para atendimento do interesse público.

6. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

6.1. Local e Condições de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Sede da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no seguinte endereço:

- **Local de Entrega:** Sede da Defensoria Pública de Pernambuco
- **Endereço Completo:** Avenida Manoel Borba, nº 640, Boa vista, Recife-PE, CEP Nº 50070-045.
- **Horário e dia de Recebimento:** A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, vale salientar que deverá a contratada **observar os dias de recesso forense, e entrar em contato previamente com o Coordenador de TI ou Fiscal**.
- **Responsabilidade:** Todos os custos e riscos relativos ao transporte, frete, seguro, embalagem, impostos e encargos de carregamento e descarregamento correrão **exclusivamente por conta da Contratada (Fornecedora)**.

6.2 PRAZO DE ENTREGA

O prazo **máximo** para a entrega de todos os bens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente), será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.3 Embalagem, Acondicionamento e Identificação

a) **Embalagem:** Todos os itens deverão ser entregues em suas **embalagens originais de fábrica**, devidamente lacradas e intactas, que preservem as condições de qualidade e segurança dos bens, conforme especificações do fabricante.

b) **Identificação:** As embalagens, caixas ou volumes deverão estar claramente identificadas com a **razão social da Contratada**.

c) **Integridade:** Em caso de avaria, dano ou violação de qualquer item ou embalagem, o Fiscal do Contrato poderá **recusar o recebimento** do lote, devendo a Contratada providenciar a substituição integral dos itens danificados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.4 Documentação Fiscal Obrigatória

No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação fiscal e de acompanhamento:

a) **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e):** Acompanhada do DANFE, contendo a discriminação detalhada dos produtos, os quantitativos e o número da Ordem de Fornecimento emitida pela Defensoria Pública.

b) **Documentação Técnica:** Os bens que exigirem certificação de compatibilidade deverão vir acompanhados dos seus respectivos **Certificados de Garantia, Laudos Técnicos de Conformidade**, conforme exigido nas especificações.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento e a aceitação dos bens dar-se-ão de forma provisória e definitiva, conforme as regras estabelecidas a seguir, e sempre sob a responsabilidade do **Fiscal do Contrato** e dos servidores da TI, designados pela Administração.

7.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos bens tem como objetivo a **verificação quantitativa e superficial** do material, e será realizado no ato da entrega:

a) **Prazo:** O recebimento provisório será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega dos bens pela Contratada.

b) **Verificação:** O Fiscal do Contrato verificará se os quantitativos estão em conformidade com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento e se as embalagens estão íntegras, lacradas e sem avarias visíveis.

c) **Documentação:** Será lavrado um **Termo de Recebimento Provisório** ou a Nota Fiscal será atestada, indicando a data da entrega para contagem do prazo da aceitação definitiva.

7.2 Recebimento e Aceitação Definitiva

A aceitação definitiva dos bens tem como objetivo a **verificação qualitativa e técnica**, atestando a total aderência às especificações deste Termo de Referência.

a) **Prazo:** A Aceitação Definitiva deverá ser concluída no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do Termo de Recebimento Provisório.

b) **Análise Técnica:** O Recebimento, com o apoio técnico da área requisitante (Tecnologia da Informação), deverá realizar a **verificação funcional** dos equipamentos e a **análise da documentação** (laudos, certificados e manuais).

c) **Conformidade:** Serão reprovados e rejeitados os itens que apresentarem divergências, defeitos de fabricação, especificações técnicas inferiores às exigidas ou falta de documentação obrigatória.

d) **Reparação/Substituição:** Caso haja rejeição de qualquer item, a Contratada será notificada e terá um prazo de **10 (dez) dias úteis** para substituí-lo ou repará-lo integralmente, sem qualquer ônus adicional à Defensoria Pública.

e) **Termo de Aceitação Definitiva:** Após a aprovação total dos bens, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** (ou ateste final na Nota Fiscal), que é a condição necessária e suficiente para o processamento do pagamento.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, se houver interesse e justificativa da Administração.

A vigência do contrato abrange:

- a) A fase de **Entrega** dos bens por parte da Contratada, conforme o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- b) A fase de **Recebimento e Aceitação Definitiva** dos bens, conforme os prazos e critérios técnicos definidos neste Termo de Referência;
- c) O período de **Garantia Técnica** e de **Assistência Técnica** fornecida pela Contratada.

9. DA GARANTIA E DA ASSISTENCIA TÉCNICA

A Contratada deverá fornecer a garantia e a assistência técnica dos bens de acordo com as seguintes condições:

- a) **Prazo de Garantia Mínimo:** A garantia dos produtos fornecidos será relacionada na seguinte ordem:
 - A garantia deverá ser de no **MÍNIMO, 12 (doze) meses ou de acordo com a garantia do fabricante se for maior**, contados a partir da data da **Aceitação Definitiva** de cada lote.
- c) **Abrangência:** A garantia deve cobrir integralmente os custos de reparo, substituição de peças, mão de obra e transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso para a assistência técnica.
- d) **Prazo de Reparo/Substituição:** A Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição de qualquer LOTE que apresente defeito ou não conformidade no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a notificação formal da Defensoria Pública.

e) **Manutenção da Operação:** Em caso de o prazo de reparo ou substituição exceder 30 (trinta) dias corridos, a Contratada poderá ser obrigada a fornecer um **equipamento de backup (empréstimo)**, com características e funcionalidades iguais ou superiores, para manter a operação da Defensoria Pública.

f) **Canal de contato:** A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação exclusivo para a Defensoria Pública (e-mail, telefone e/ou sistema de abertura de chamados) para o acionamento do suporte técnico. O prazo máximo para o atendimento e a solução de problemas (seja por suporte remoto ou visita técnica) será de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de e-mail (ufac@defensoria.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.3 A Unidade de TI desta DPPE, acompanhará a fiscalização do contrato.

O Coordenador será responsável por:

- Acompanhar a entrega dos bens, verificando se a quantidade está em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- Atestar o **Recebimento Provisório** e participar ativamente da **Aceitação Definitiva**, supervisionando os testes e a análise técnica dos produtos.
- Rejeitar formalmente os itens que não atenderem às especificações técnicas mínimas ou que apresentarem defeito.
- Acompanhar e controlar os prazos de garantia e a substituição de produtos defeituosos pela Contratada.
- Documentar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, notificando o Gestor e a Contratada sobre quaisquer não conformidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada (Fornecedora) terá as seguintes responsabilidades, entre outras:

a) **Qualidade do Objeto:** Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta vencedora.

b) **Documentação:** Manter toda a documentação dos produtos (notas fiscais, certificados de garantia, laudos e homologações) organizada e disponível para o Fiscal do Contrato.

c) **Sanar Pendências:** Atender prontamente a todas as solicitações e notificações do Fiscal ou do Gestor, providenciando o imediato reparo ou a substituição dos bens rejeitados ou avariados, sem qualquer custo adicional para a Defensoria Pública.

d) **Garantia:** Cumprir rigorosamente os prazos de garantia e de assistência técnica, zelando pela durabilidade e funcionalidade dos equipamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento da Nota/Fatura;

11.2. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

11.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

11.4. Verificar condições de acondicionamento;

11.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores a entrega, para promover a regularização;

11.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento;

11.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

11.9. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços, quando for o caso;

11.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;

11.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.12. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

11.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência relatado nas descrições acima supracitadas, constitui o detalhamento integral do objeto desta licitação e é parte indissociável do Edital e do futuro Contrato Administrativo a ser firmado.

Fica estabelecido que:

- a) **Vínculo:** A Contratada obriga-se a cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e nos seus anexos, não podendo alegar desconhecimento das especificações e condições exigidas.
- b) **Legislação Aplicável:** Aplicam-se a este Termo de Referência, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à execução do objeto.
- c) **Esclarecimentos:** Eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos por parte dos interessados deverão ser encaminhadas formalmente no prazo e forma previstos no Edital, não sendo admitidas interpretações que modifiquem o escopo ou as condições aqui estabelecidas.
- d) **Atualização Tecnológica:** No caso de a empresa vencedora oferecer produtos com especificações superiores àquelas definidas como **mínimas** neste TR, o fornecimento deverá ser feito sem custo adicional para a Defensoria Pública, e as condições de garantia e assistência técnica serão mantidas.

Recife, 01 de abril de 2026.

João Duque Correia Lima Neto
Diretor de TI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade ainda identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

1.3.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;



1.3.4 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível do objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital, nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

1.4.2 A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;

1.4.3 O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter, o nome do órgão contratante, o nome do responsável, endereço completo e telefone.

Recife/PE, 18 de junho de 2026
Unidade Administrativa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas do Art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ nº



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

ANEXO IV

ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS COM O ESTABELECIDO NO EDITAL
(quando solicitado)

Através do presente, atesto que a empresa....., sediada à Rua
....., nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., entregou as amostras dos materiais especificados no Edital, nesta data, em conformidade ao Pregão Eletrônico nº., para comprovação e verificação dos itens discriminados.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O (A) NOME DA EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **xxxxxxxxxxxxxxxx**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº xxxxxxxxxxxx, designados, respectivamente, pelas portarias Nº xxxx do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº xxxxxx da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) **NOME DA EMPRESA**, CNPJ/MF Nº 00.000.000/0000-00, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de XXXXXXXXXXXXXXX sob o NIRE Nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua, Nº Bairro, Cidade, Estado, CEP.: 00.000-000, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxx, com domicílio no mesmo endereço da empresa supramencionada, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**, autuado por **MODALIDADE Nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato trazer o objeto descrito no edital;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório e proposta.

2.2. Trazer todas as especificações que entender pertinentes à transparência do objeto contratado.

Inserir planilha com quantitativo, valor e etc.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Justifica-se a presente contratação o Despacho Nº XXX/2026 (00000000) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de nº XX/2026, Pregão Eletrônico nº XX/2026, realizada com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Regime de Execução será: xxxxxxxx.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de xx de xx de 202x até xx de xx de 202x, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 105 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL.

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (valor por extenso), perfazendo o valor R\$ xxxxx (valor por extenso) mensal.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nº e Data do Empenho: 202XNE000XXXX, de dia de mês de 2026.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;

10.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 Conforme descrito em Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 Conforme descrito em Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme especificado neste Edital.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

14.1. O valor da presente aquisição poderá sofrer reajuste ou repactuação durante sua execução, de acordo com a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS.

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

16.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

17.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

17.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

17.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

17.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 Fraudar a licitação;

17.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Multa;

17.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.1.1 deste edital;

17.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 17.1.2 e 17.1.3., deste edital;

17.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1 No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.2 e 17.1.3: até 6 meses;

17.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e



17.1.9: de 03 a 6 anos;

17.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6., deverão ser observadas:

17.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

17.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

17.10 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos no Art. Nº 138 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.

19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de Nº XXX/2026, relativo ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2026.

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório de Nº XXX/20256, relativo ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2026.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

21.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, XX de mês de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

EMITENTE/TESTEMUNHA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL